

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2713.
DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 4.826.316,00** (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil e trezentos e dezesseis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
393	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	5.300	1.000.000,00
385	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	5.300	3.826.316,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					4.826.316,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 4.826.316,00** (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil e trezentos e dezesseis reais), referentes aos Recursos Financeiros Emergenciais – Portaria GM/MS nº 544/2023 e Emenda Parlamentar federal nº **27970002**, nas seguintes contas de receitas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			5.100	
FICHA				
87	17.13.50.1.1.01	Transf. Recursos do Bloco At.Basica		661.316,00
91	17.13.50.2.1.03	Teto Financ.MAC Ambul.Hospitalar		1.665.000,00
110	17.19.57.0.1.00	Transf. Especial da União - Principal		1.500.000,00
146	24.19.99.0.1.07	Transf. Recursos P/Saúde		1.000.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				4.826.316,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos Federais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

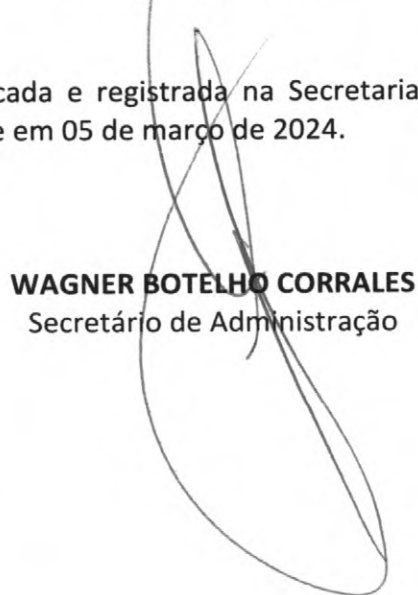
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 05 DE MARÇO DE 2024.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e
afixada no local de costume em 05 de março de 2024.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração